



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE UNB PLANALTINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL (PPG-MADER)
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

CÍCERO DA SILVA LIMA

**O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO CENTRO
EDUCACIONAL ENGENHO DAS LAJES: em busca de recursos para
custeios de investimentos na construção de quadra esportiva.**

BRASÍLIA-DF

2023

CÍCERO DA SILVA LIMA

**O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO CENTRO
EDUCACIONAL ENGENHO DAS LAJES: em busca de recursos para
custeios de investimentos na construção de quadra esportiva.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização em Educação do Campo “Escolas da Terra” da Universidade de Brasília, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Educação do Campo.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Clarice Aparecida dos Santos

BRASÍLIA-DF

2023

O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO CENTRO EDUCACIONAL ENGENHO DAS LAJES: em busca de recursos para custeios de investimentos na construção de quadra esportiva.

Cícero da Silva Lima¹

RESUMO

Este artigo de conclusão de curso de pós-graduação visa fazer uma revisão documental historiográfica do processo de regularização fundiária do CED Engenho das Lajes, escola pública do DF, localizada na Cidade do Gama, como estratégia para permitir o recebimento de recursos financeiros que permitam melhoria na infraestrutura da escola. Propõe, ainda, uma análise do processo histórico da construção da Escola, localizada em uma área rural da Cidade do Gama, quando de sua fundação e que em data presente se constitui em novo barreiro da Cidade. O estudo aborda os procedimentos de regularização fundiária embasados no macrozoneamento das áreas rurais, estudo técnico necessário a ocupação do Solo do DF, onde se encontram as Escolas do Campo do GDF, em especial o CED do Engenho das Lajes. A pesquisa tem como foco a identificação dos eventos registrados na historiografia da construção de Brasília, o estabelecimento da comunidade de Lajes na área rural, bem como o diagnóstico dos acontecimentos históricos e individuais que contribuíram para a construção e expansão da unidade educacional, tanto em termos de infraestrutura quanto de oferta de ensino. Além disso, busca-se compreender a demanda da comunidade escolar em relação à regularização efetiva da escola como parte integrante da estrutura da (SEEDF) e do GDF. A Escola foi registrada de acordo com suas características organizacionais de oferta e atendimento à atividade educacional, seguindo as diretrizes administrativas da (SEEDF), passando por diversas etapas de desenvolvimento: fundada como Escola das Lajes em 14/01/1966, tornou-se Escola Rural Engenho das Lajes em 08/09/1969, Escola Classe Engenho das Lajes em 21/10/1976, CEM Fundamental Engenho das Lajes em 2009 e CED Engenho das Lajes em 11/05/2015. A metodologia adotada para o desenvolvimento da pesquisa foi historiografia, garantindo rigor científico na investigação e produção do tratado acadêmico. Durante o percurso, foram consultadas obras que registram a história da escola, e os processos administrativos do GDF.

PALAVRAS-CHAVE: Escola do Campo. Regularização. CED Engenho das Lajes.

¹ Professor de História da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

ABSTRACT

This postgraduate course completion article aims to carry out a historiographical documentary review of the land regularization process at CED Engenho das Lajes, a public school in the Federal District, located in Cidade do Gama, as a strategy to allow the receipt of financial resources that allow for improvement in the school's infrastructure. It also proposes an analysis of the historical process of construction of the School, located in a rural area of Cidade do Gama, when it was founded and which today constitutes a new barrier in the City. The study addresses the land regularization procedures based on the macrozoning of rural areas, a technical study necessary for the occupation of Solo do DF, where the Escolas do Campo do GDF are located, in particular the CED of Engenho das Lajes. The research focuses on identifying the events recorded in the historiography of the construction of Brasília, the establishment of the Lajes community in the rural area, as well as the diagnosis of the historical and individual events that contributed to the construction and expansion of the educational unit, both in terms of infrastructure and educational offer. In addition, we seek to understand the demand of the school community in relation to the effective regularization of the school as an integral part of the structure of the (SEEDF) and the GDF. The School was registered according to its organizational characteristics of offering and serving educational activities, following the administrative guidelines of the (SEEDF), going through several stages of development: founded as Escola das Lajes on 01/14/1966, it became Escola Rural Engenho das Lajes on 09/08/1969, Engenho das Lajes Class School on 10/21/1976, Engenho das Lajes Fundamental CEM in 2009 and CED Engenho das Lajes on 05/11/2015. The methodology adopted for the development of the research was historiography, guaranteeing scientific rigor in the investigation and production of the academic treatise. During the course, works were consulted that record the history of the school, and the administrative processes of the GDF.

KEYWORDS: Country School. Regularization. CED Engenho das Lajes.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

CEDEL – Centro Educacional Engenho das Lajes

CED – Centro Educacional

CEDF – Conselho de Educação do DF

CNE – Conselho Nacional de Educação

CODEPLAN - Companhia de Planejamento do Distrito Federal

DCDHD - Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade

DF – Distrito Federal

SEAA - Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem

EJA - Educação de Jovens e Adultos

EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

GDF – Governo do Distrito Federal

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

PDOT - Plano de Ordenamento Territorial

PPP - Projeto Político-Pedagógico

SECADI/MEC - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação

SUBEB - Subsecretaria de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação;

TERRACAP - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

SUMÁRIO

<u>INTRODUÇÃO</u>	7
<u>1. Capítulo 1 - A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL: NECESSIDADE DE MARCOS TEÓRICOS E POLÍTICAS PÚBLICAS</u>	8
<u>1.1 A Pesquisa Documental e Historiográfica dos Fatos Jurídico-Políticos da Regularização Fundiária do Centro Educacional do Engenho das Lajes</u>	8
<u>2. Capítulo - 2 MARCOS NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO NO BRASIL E NO DISTRITO FEDERAL</u>	10
<u>2.1 As Diretrizes da Educação do Campo no Brasil</u>	10
<u>2.2 Marcos Normativos da Educação no Campo</u>	14
<u>2.3 A Educação do Campo no Distrito Federal</u>	16
<u>3. Capítulo – 3 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO CENTRO EDUCACIONAL ENGENHO DAS LAJES</u>	17
<u>3.1 A Evolução do Centro Educacional Engenho das Lajes</u>	17
<u>3.2 O Projeto Político Pedagógico do CED Engenho das Lajes</u>	20
<u>3.3 A Regularização Fundiária do CED Engenho da Lajes</u>	22
<u>3.3.1 O Ordenamento Territorial do Distrito Federal</u>	24
<u>3.3.2 O Macrozoneamento do Distrito Federal</u>	25
<u>3.4 A Regularização Fundiária do CED Engenho da Lajes</u>	25
<u>4. PERSPECTIVAS E CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	27
<u>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</u>	30
<u>ANEXO A: ABAIXO-ASSINADO EM APOIO À CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CEDEL.</u>	31
<u>ANEXO B: Termo de Cessão de Uso entre si fazem a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e o Distrito Federal</u>	32
<u>ANEXO C: Espaço da Quadra Esportiva do CED Engenho das Lajes</u>	33

INTRODUÇÃO

A prática de atividades esportivas tem sua importância na vida do indivíduo, pois é um fator que contribui e influencia diretamente o corpo e a mente, propiciando qualidade de vida. No campo educacional, através da prática esportiva, é possível notar melhorias não só quanto a saúde dos alunos, mas, também quanto ao rendimento escolar, assim as “atividades esportivas” são consideradas essenciais na educação escolar. Ainda hoje, podemos ver escolas que não possuem espaço adequado para as aulas de Educação Física, que até a pouco tempo, como por exemplo, o Centro Educacional Engenho das Lajes do Gama/DF, que ansiou pela regularização fundiária e a construção de “quadra esportiva” para desenvolver suas atividades esportivas dentro do espaço da escola.

Diante disso, o presente trabalho visa fazer uma revisão documental do processo de regularização fundiária de área pública, destinada ao Centro Educacional Engenho das Lajes, escola pública do Distrito Federal, localizada na cidade do Gama, como estratégia para permitir o recebimento de recursos financeiros que permitam melhorar a infraestrutura da escola, com a edificação de quadra esportiva.

O interesse pelo tema trabalhado se deu pelo fato de o pesquisador ser professor de História da Secretaria de Estado de Educação do DF - SEEDF e, nessa condição, por ter atuado nos últimos cinco anos, na Gerência de Educação do Campo, vinculada à Subsecretaria de Educação Básica da SEEDF. Durante este período, o pesquisador integrou o grupo de trabalho que subsidia e acompanha o processo de regularização levado a cabo pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, em parceria com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER DF, órgão subordinado à Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, por demanda da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

O CED Engenho das Lajes, a exemplo de muitas escolas do campo, foi edificado em áreas rurais não pertencentes ao escopo patrimonial da Secretaria de Estado de Educação. Neste caso, a regularização fundiária é imprescindível, para que o estabelecimento de ensino receba recursos financeiros para custeio e investimento. Embora a escola conte com recursos dos governos – local e federal – por meio dos programas PDAF e do PDDE, esses recursos são limitados. Por razão disso, as prioridades na utilização dos recursos financeiros são baseadas num planejamento, dentro de um diagnóstico da realidade socioeconômica e cultural

da comunidade escolar, considerando os resultados do trabalho realizado a fim de que as metas sejam alcançadas, em especial, o rendimento escolar.

Hoje a comunidade anseia pela conclusão do processo de regularização da escola permitindo que o estabelecimento receba recursos para equacionar demandas reprimidas, tais como: a reforma geral do prédio, a cobertura da quadra esportiva e a ampliação de salas de aula e laboratórios. Dentre outras necessidades e aspectos que precisam ser analisados está a questão da edificação adaptada pela anexação do Centro Comunitário, havendo com isso, um impedimento legal para aplicação de recursos do PDAF, pois o mesmo ainda não faz parte do acervo imobiliário da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Faz-se necessário ressaltar que, no período da inexistência de quadra de esportes no espaço escolar, professores e alunos eram obrigados a se deslocarem – atravessando a BR 060 – para a prática das aulas de educação física a serem realizadas em “quadra” fora do perímetro da escola.

É fato que os anexos da escola foram incorporados informalmente, portanto, carecem de regularização fundiária, não podendo ser objeto de investimento e custeio, o que geraria um imbrólio jurídico na prestação de contas, que poderá caracterizar malversação de recursos, ocasionando bloqueios das verbas destinadas ao CED Engenho das Lajes.

No decorrer desse trabalho, o pesquisador traçará, ainda, um quadro histórico sobre a Educação do Campo no Distrito Federal e sobre a evolução cronológica e institucional do Centro Educacional Engenho das Lajes, com atenção especial aos princípios, missões e fundamentos administrativos e pedagógicos que balizam o seu Projeto Político Pedagógico.

1. Capítulo 1 - A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL: NECESSIDADE DE MARCOS TEÓRICOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

1.1 A Pesquisa Documental e Historiográfica dos Fatos Jurídico-Políticos da Regularização Fundiária do Centro Educacional do Engenho das Lajes

A ocupação irregular de imóveis urbanos e rurais tem sido objeto de discussões filosóficas, científicas e dogmáticas. Essa questão requer constantes ajustes jurídicos e a adoção de diversas políticas públicas, uma vez que a regularização fundiária assume especial importância no Brasil, onde a estrutura social ainda é marcada por desigualdades

socioeconômicas e pelos impactos ambientais decorrentes das ocupações irregulares, que podem gerar conflitos tanto nas áreas urbanas quanto rurais.

No Direito Público, o Domínio Público do Estado reflete no exercício do direito de propriedade pelo Estado, sob o conjunto de bens móveis e imóveis destinados ao uso direto do Poder Público ou à utilização direta ou indireta da coletividade, regulamentados pela Administração Pública e submetidos a regime de direito público.

O objetivo deste artigo é identificar o percurso histórico da luta da comunidade escolar pela regularização da escola, identificando o percurso nos princípios da metodologia documental e historiográfica, bem como a sua aplicabilidade no campo da Administração no Brasil contemporâneo, todamente na historiografia jurídica do Governo do Distrito Federal.

Considerando a relevância do tema em questão e, diante dos impasses acerca da regularização fundiária de escolas públicas rurais, aborda-se a seguinte problemática: “Como o processo de regularização fundiária do Centro Educacional Engenho das Lajes, deve buscar recursos para financiar a construção de uma quadra esportiva? ”.

Para realizar o presente estudo, foi utilizado a metodologia científica da pesquisa documental, que de acordo com Fonseca (2002) “...recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, vídeos, documentários etc...” (p. 32). Este método de pesquisa permite a utilização de fontes primárias, ou seja, dados e informações sem tratamento científico, como por exemplo, o Projeto Político Pedagógico – PPP da escola. A escolha desse método de pesquisa se deu pela intenção de coletar informações, história, estatísticas e argumentos além de pesquisas, junto à comunidade escolar do CED Engenho das Lajes, acerca das expectativas e demandas educacionais dos habitantes do Engenho das Lajes e do impacto que a regularização fundiária terá na melhoria da oferta de ensino e na gestão educacional.

O autor na condição de professor lotado na Gerência de Educação do Campo – GCAM, vinculada à Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade – DCDHD, e após acompanhar no decorrer dos anos 2020 a 2021, o Processo de Regularização Fundiária das Escolas do Campo, requerido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, que por sua vez, designou à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, nos Processos SEI nº 00072-00002147/2019-45, 00072-00003143/2019-84,

00072- 00000729/2020-21 e 00072-00001105/2019-97, pode identificar a importância para comunidades de ensino, após anos de luta, para a comunidade escolar desse fato histórico, que se registra na historiografia jurídica da Escola do Campo Engenho das Lajes.

Por razão disso, busca-se uma análise na historiografia jurídica da regularização fundiária da unidade imobiliária, para a edificação da quadra de esporte do Centro Educacional Engenho das Lajes. Historiografia é um termo raramente observado na pesquisa jurídico-histórica, que desconhecem o rico debate que existe em torno do seu significado; um debate que se relaciona, em última análise, à própria História, enquanto campo científico. A palavra historiografia parece surgir para se referir à história escrita, às obras que registram a história.

Neste sentido, para Francysco Gonçalves e João Teixeira, a história seria processo e a historiografia a descrição do processo, assim a historiografia vai ganhando novos sentidos. O fértil debate em torno da historiografia – e as questões epistemológicas e metodológicas envolvidas – se relacionam, aliás, ao fato de que a História é um campo que tem uma autonomia científica considerável, o que lhe permite ser uma área do conhecimento muito autorreflexiva.

Os historiadores estão sempre interessados nos limites de sua compreensão e no seu papel enquanto sujeitos e atores sociais. Embora os operadores do direito não sejam historiadores, registro que ao conhecer os significados mais atuais da historiografia em a história da história, análise crítica do conhecimento histórico e, nesse trabalho, utiliza-se o termo para referir à escrita da história, tanto porque precisamos de uma palavra diferente de história, como porque, empregar a historiografia nesse sentido, remete a pesquisa documental jurídica da história do Centro Educacional Engenho das Lages.

2. Capítulo - 2 MARCOS NORMATIVOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO NO BRASIL E NO DISTRITO FEDERAL

2.1 As Diretrizes da Educação do Campo no Brasil

Os preceitos para a organização administrativa e pedagógica das escolas do campo no DF foram estabelecidos na publicação “As Diretrizes Pedagógicas da Educação Básica do Campo para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal”, de 2019. De acordo com esse

documento, o termo “Educação do Campo”, aqui empregado, exemplifica a relação existente entre o projeto educativo proposto pelos ruralistas da primeira metade do século XX e o defendido pelo “Movimento por uma Educação do Campo” no final, o qual se diferencia da expressão “ruralismo pedagógico” que conceitualmente é: a fixação do homem no campo. O termo ruralismo pedagógico, foi cunhado para definir uma proposta de educação do trabalhador rural, que tinha como fundamento básico a ideia de fixação do homem no campo por meio da pedagogia.

A ruptura da ideologia com a educação rural desenvolvida pelo movimento denominado de ruralismo pedagógico, que procurou sempre que possível relacionar seus mecanismos políticos, ideológicos e pedagógicos, se deu em virtude da luta dos Movimentos Sociais, estes atuam como protagonistas da Educação do Campo, em face da omissão por parte do Estado, o Movimento reivindica a adoção de uma nova forma de ensinar, com ações estratégicas que deem conta daquilo que é característico do setor rural, já que, segundo Roseli Caldart, nesse campo há certa “[...] especificidade que tem a ver com um novo currículo, e com a relação efetiva entre escola e comunidade, entre educação, produção, cultura, valores, e com uma formação adequada aos trabalhadores e às trabalhadoras desta educação” (CALDART, 1997, pp. 40-41). Para tanto, a Educação do Campo, é a construção de um novo conceito cunhado com a preocupação de se delimitar um território teórico.

O conceito de Educação do Campo foi sendo constituído e se expandiu em suas derivações que contém os princípios de seus significados: o direito de pensar o mundo a partir de seu próprio lugar. Assim, “Educação do Campo” e “Escola do Campo” são palavras que encenam em si a história de uma luta. A nova conceituação inaugurou, assim, um novo paradigma, um novo modo de pensar a educação rural, concebido no contexto da Conferência Nacional por uma Educação do Campo, realizada em 1998. A partir desse marco temporal, o campo passou a ser visto como um novo espaço de vida, que não se resume à dicotomia urbano/rural, mas que respeita as especificidades sociais, étnicas, culturais, ambientais de seus sujeitos.

Nesse prisma, a Educação do Campo deve assegurar a possibilidade de as pessoas serem educadas no lugar onde vivem, sendo participantes ativos do processo de construção da própria ação educativa (SEEDF, 2019).

Nessa perspectiva, as Escolas do Campo, tanto aquelas situadas na zona rural, quanto aquelas situadas no meio urbano, mas, que atendem comunidades escolares que vivem no

campo, passa a ser um importante instrumento de garantia que direitos aos cidadãos para, dessa forma, saldar a “enorme dívida do poder público em relação ao direito dos povos do campo”, reconhecida nos marcos normativos, propostos pelo governo federal para a Educação do Campo, entre os quais se destacam as diretrizes operacionais para a educação básica dessas escolas (Brasil, 2012, p. 4). Essas Diretrizes da Educação no Campo no DF, também guardam sintonia e coerência com os marcos conceituais e normativos do Plano Distrital de Educação – PDE, que em sua meta 8, assegura que:

As escolas do campo estão inseridas em territórios educativos com a presença de populações camponesas, suas formas de trabalho e produção de bens materiais e imateriais, suas contradições de base social e econômica como a agricultura camponesa, o agronegócio e, manifestações culturais locais (PDE, 2015).

Considera-se, também, como escola do campo, a unidade escolar situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pela companhia de planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN), e aquela unidade escolar situada em área urbana que atenda, predominantemente, a população do campo (Distrito Federal, 2018).

Cabe informar que essas Diretrizes estão alinhadas com a Portaria que instituiu a política pública de Educação do Campo no âmbito do Distrito Federal. Nela estão regulamentadas as principais políticas educacionais da modalidade, tais como: critérios para estabelecer a identidade das escolas do campo baseados nas normativas federais; garantia da alternância como possibilidade de criação de calendário escolar específico por unidade escolar; relação entre o inventário e o PPP das escolas.

Dentre as abordagens teóricas e metodológicas previstas para a Educação do Campo, destaca-se a necessidade do planejamento educacional ser precedido de um inventário social, histórico, cultural e ambiental, por meio do qual se pretende: conhecer o lugar em que a unidade escolar se insere; compreender as relações sociais e ecológicas que envolvem as comunidades (escolar e local), bem como as possíveis influências das mesmas comunidades em uma área de abrangência maior, além de fornecer subsídios para a elaboração dos projetos político-pedagógicos (PPP) das unidades escolares do campo, de maneira coerente com as necessidades e características de seus sujeitos num contexto sociocultural.

No ano de 2009, na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, se vê o Fruto da Luta do Fórum Permanente de Educação do Campo do Distrito Federal - FECAMPO, sistematizado e materializado por meio da Portaria 419/2019.

Ao apresentar as Diretrizes Pedagógicas para Educação Básica do Campo, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, visa a implementar a Política de Educação Básica do Campo, instituída por meio da Portaria 419/2018-SEEDF (Apresentação)².

No âmbito distrital, devem ser citados: a Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a educação básica no sistema de ensino do Distrito Federal; o Currículo em Movimento para a Educação Básica; a Lei 4.751/2012, de 7 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o sistema de ensino e a gestão democrática do sistema de ensino público do Distrito Federal; o Plano Distrital de Educação, aprovado pela Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015, que apresenta a meta 8 como garantia da educação básica à toda população camponesa do DF; e o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, de 2018.

O Regimento Escolar aborda as etapas e modalidades da Educação do Campo; seus objetivos; público-alvo; direitos assegurados; princípios e recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários. Em seu Artigo 51, o Regimento estabelece que compete à Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade (DCDHD), unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada a Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, dentre outras atribuições:

I - Propor, articular e elaborar diretrizes e documentos norteadores para a implantação e a implementação de políticas, diretrizes específicas, programas, projetos e ações para as unidades escolares – UEs da Rede Pública de Ensino que ofertam a modalidade Educação do Campo, e para os eixos transversais (REGIMENTO ESCOLAR, 2018, pg. 45)³.

O Regimento determina que cabe à DCDHD, a implementação e avaliação do currículo referente à Educação do Campo e a supervisão, em sua dimensão pedagógica, de convênios, contratos, termos de cooperação técnica e similares, referentes ao desenvolvimento das atividades da Educação do Campo, bem como propor, orientar e acompanhar pesquisas, estudos e experiências para subsidiar a prática dos docentes e gestores que atuam nessa modalidade de ensino. Por sua vez, compete à Gerência de Educação do Campo (GCAM), subordinada à DCDHD, orientar, acompanhar e avaliar em âmbito central – em nível do DF – as ações técnico-pedagógicas da Educação do Campo, nelas compreendidas a flexibilização e adequações curriculares necessárias ao aprimoramento do fazer pedagógico dos docentes que atuam nas escolas do Campo.

² Conforme o Decreto nº 7352, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), por populações do campo.

³ Regimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal 2018, pg. 45.

2.2 Marcos Normativos da Educação no Campo

Entre os dispositivos normativos que fundamentam as Diretrizes educacionais do DF, são referências, no âmbito nacional: a Constituição Federal, de 1988; a Lei Federal 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB) e os documentos legais reunidos na obra “Educação do Campo: marcos normativos”, publicada em 2012 pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, do Ministério da Educação (SECADI/MEC).

A Educação do Campo também é ancorada no seguinte arcabouço legal, a saber: a) PARECER CNE/CEB nº 36, de 4 de dezembro de 2001 - aprova resolução que fixa diretrizes operacionais para a educação básica nas escolas do campo, além disso, estabelece princípios e procedimentos que visam adequar o projeto institucional das escolas do campo às demais diretrizes nacionais aplicadas à educação; b) RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002 - institui as diretrizes operacionais para a educação básica nas escolas do campo, com base no parecer no 36/2001, mencionado no item anterior; c) PARECER CNE/CEB nº 1, de 2 de fevereiro de 2006 - estabelece dias letivos e normatiza atividades para a aplicação da Pedagogia da Alternância nos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFAs). Esta abordagem pedagógica conta com módulos de estudos que articulam a aprendizagem escolar e aprendizagem no âmbito familiar comunitário, visando atender às necessidades das comunidades do campo; d) PARECER CNE/CEB nº 3, de 18 de fevereiro de 2008 - reexamina o Parecer CNE/CEB nº 23/20074, que, por sua vez, ainda não homologado, trata da consulta referente às orientações para o atendimento da Educação do Campo e estabelece uma discussão conceitual sobre a definição de escola do campo e define orientações para o atendimento da Educação do Campo; e) RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008 - estabelece Diretrizes Complementares, normas e princípios para o desenvolvimento da educação básica no campo, definindo critérios para nucleação de escolas e atendimento pelo transporte escolar, com a preocupação de ampliar as possibilidades de oferta de educação o mais próximo possível da moradia dos estudantes; f) LEI FEDERAL nº 11.947, de 16 de junho de 2009 - dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); g) DECRETO FEDERAL nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009 - institui a política nacional de formação de profissionais do magistério da educação básica e disciplina a atuação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

(CAPES) no fomento a programas de formação inicial e continuada. (Brasil, 2012, p. 5) e h) DECRETO FEDERAL nº 7.352, de 4 de novembro de 2010 - dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), destacando os

princípios relevantes para a Educação do Campo, tais como o respeito à diversidade, a formulação de projetos políticos pedagógicos específicos, o desenvolvimento de políticas para a formação de profissionais da educação e a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais no campo (BRASIL, 2012, p. 6).

Há, ainda, a Resolução CNE/CEB nº 4/2010, de 13 de julho de 2010 - define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, a qual estabelece no art. 35, que a escolarização dos sujeitos do campo deve considerar suas peculiaridades, definindo-se orientações para três aspectos essenciais à organização do trabalho pedagógico, sendo estes: I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural; II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas e III - adequação à natureza do trabalho na zona rural⁴.

No âmbito distrital, devem ser citados: a) A RESOLUÇÃO Nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a educação básica no sistema de ensino do Distrito Federal; b) O CURRÍCULO EM MOVIMENTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA; c) A LEI 4.751/2012, de 7 de fevereiro de 2012, que Dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal; d) O PLANO DISTRITAL DE EDUCAÇÃO, aprovado pela lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015, que apresenta a meta 8 como garantia da educação básica a toda população camponesa do DF; e o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, de 2015, destacadamente em seu título II: do nível, das etapas e das modalidades de educação e ensino. Capítulo II – das modalidades da educação, Seção IV, da Educação do Campo; e) O REGIMENTO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DF que, por sua vez, aborda as etapas e modalidades da Educação do Campo; seus objetivos; público-alvo; direitos assegurados; princípios e, recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários.

Igualmente, conforme o art. 50 da Portaria SEEDF nº 419/2018:

⁴ MEC. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/pceb023_07.pdf. acesso em maio. 2023.

As escolas do campo estão inseridas em territórios educativos com a presença de populações camponesas, suas formas de trabalho e produção de bens materiais e imateriais, suas contradições de base social e econômica como a agricultura camponesa, o agronegócio e, manifestações culturais locais.

É preciso um olhar especial às escolas do campo, pois, estas não se reduzem a apenas uma proposta pedagógica, mas sim, como um importante espaço educativo que tem como função atender às necessidades e especificidades dos alunos e de toda a comunidade escolar, oferecendo com isso uma educação de qualidade, com foco no bem estar de todos, respeitando e adequando o ensino às necessidades da comunidade camponesa.

2.3 A Educação do Campo no Distrito Federal

A Educação do Campo no Distrito Federal, reconhece que a organização dos saberes escolar deve estar vinculada aos saberes e fazeres dos sujeitos do campo, cujo modo de vida contribui para auto afirmar a identidade das populações camponesas e promover o seu reconhecimento. Tal política deverá valorizar seu trabalho, sua história, seu modo de existência, seus conhecimentos e sua relação com a natureza, na condição de ser que a integra.

A escola possui um papel central no desenvolvimento das comunidades camponesas, por isso deve contribuir para a percepção da possibilidade de desenvolvimento da qualidade de vida dos seus sujeitos que, ao fim, não precisa ter a emigração como única alternativa, mas perceber o campo e seu modo de vida como lugar de desenvolvimento e futuro para as gerações. “Compreender a Educação do Campo a partir desse enfoque implica assegurar o direito à igualdade, com respeito às diferenças” (SEEDF, 2019, p. 14).

Desta forma, as abordagens e práticas pedagógicas, devem apoiar-se no modo de existência desse sujeito camponês, objetivando a superação da dicotomia rural/urbano e da visão preconceituosa e equivocada do campo como lugar de atraso, distante do conhecimento científico e da vida intelectual, considerados como presentes somente na cidade.

É preciso compreender que uma política de Educação do Campo requer, portanto, o reconhecimento de que a cidade não é superior ou mais avançada se comparada ao campo e, a partir desta compreensão, deve impor novas relações baseadas na horizontalidade e na solidariedade, nessa concepção, o campo é visto, acima de tudo, como um espaço de cultura singular, rico e diverso (ARROYO; CALDART; MOLINA, 2011).

Em conformidade com o art. 76 do Regimento Escolar da Rede pública de Ensino do Distrito Federal, a Educação do Campo deve assegurar, também, os seguintes princípios:

a) Respeito à diversidade do campo em seus aspectos sociais, culturais, ambientais, políticos, religiosos, econômicos, de gênero, geracional e de raça e etnia; b) Desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho; c) Valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com os conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos estudantes do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola, aos fatores geográficos, culturais e ambientais locais, superando a fragmentação do currículo e respeitando as diferentes metodologias que consideram os sujeitos com suas histórias e vivências; d) o controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo; e) o desenvolvimento pedagógico e curricular a partir da vinculação às matrizes formativas das populações do campo, identificados por meio de um inventário da unidade escolar e da comunidade, como atividade de pesquisa a ser realizada por docentes, estudantes e comunidade, de forma que os saberes e os fazeres do povo camponês constituam referência para a práxis pedagógica e; f) a organização do trabalho pedagógico pautada no trabalho como princípio educativo, na ligação do conteúdo escolar com a vida, na formação para a coletividade por meio de processos democráticos participativos, e na alternância, como princípio e como método, quando se aplicar (Distrito Federal, 2015, p. 25-26).

Essas diretrizes pedagógicas para a educação básica do campo no Distrito Federal, deverão nortear a organização do trabalho pedagógico e orientar as unidades escolares da rede pública de ensino em seus níveis central, intermediário e local, de forma a conceber e estruturar a Educação do Campo.

3. Capítulo – 3 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO CENTRO EDUCACIONAL ENGENHO DAS LAJES

3.1 A Evolução do Centro Educacional Engenho das Lajes

O CED Engenho das Lajes, lócus da presente pesquisa documental historiográfica, é escola pública do Distrito Federal situada numa área originalmente concebida como agrovila, na cidade do Gama (DF). O povoamento do vilarejo Engenho das Lajes, que deu nome ao estabelecimento de ensino, nasceu às margens da rodovia federal BR 060, que liga o território candango ao estado de Goiás.

Esse núcleo habitacional fica na Região Administrativa do Gama, situada a 30 km do Palácio do Buriti. Por meio da Lei Distrital 721 de 13/07, sancionada pelo então governador Joaquim Roriz, foi constituído o Núcleo Rural Engenho das Lages.

Lei 721 de 13/07/1994. Cria o Núcleo Rural Engenho das Lages na Região Administrativa do Gama, transforma em Agrovila o povoado ali existente e dá outras providências.

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a criar, na Região Administrativa do Gama, o Núcleo Rural Engenho das Lages, e a transformar em agrovila o povoado ali existente, nos termos da Lei 4.504/64 - Estatuto da Terra - e da legislação complementar pertinente.

Art. 2º - Para otimizar as relações de causa e efeito das estruturas fundiárias e socioeconômicas do Núcleo Rural e da Agrovila Engenho das Lages com as características ambientais da região, será observada a legislação específica do Distrito Federal.

Por meio do Decreto 437, de 25 de agosto de 2017, sancionado pelo governador Rodrigo Rolemberg, foram demarcadas as poligonais para a futura regularização fundiária do vilarejo, a saber:

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA: Art. 1º Ficam demarcadas, nos termos do inciso I do artigo 132 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, as poligonais dos seguintes Parcelamentos Urbanos Isolados - PUI: I - Engenho das Lajes, localizado na Região Administrativa do Gama - RA I.

A escola Engenho das Lajes inicia sua história após a construção de Brasília, para atender a demanda educacional dos filhos de agricultores que se assentaram na região. A ocupação humana na área inicia-se com as edificações das primeiras moradias nos terrenos no entorno do sítio que deu origem ao Engenho das Lajes.

Atraídos pela geração de empregos na construção civil desencadeada pela construção da capital federal, chegaram famílias de migrantes, que passaram a viver ao lado da BR. Para atender a demanda educacional, a escola foi erguida num terreno cedido pela família dos “Ribeiros”, uma das pioneiras no lugar. No início, com a mobilização de professores e moradores, foi construído um centro de ensino infantil em um terreno doado pelo proprietário da fazenda, com todos os documentos devidamente em ordem. Em regime de mutirão, recorrendo a doações, a escola foi inaugurada em 1964.

Anos depois, também em terreno doado por fazendeiros, foi construído o Centro Comunitário do Engenho das Lajes, que serviu como ponto de encontro, onde a comunidade se reunia para discutir seus problemas e demandas, para desenvolver o programa de distribuição de pão e leite, oferecidos no governo Roriz. Oficialmente, porém, a Escola das

Lajes foi fundada em 14/01/1966. O nome homenageia o logradouro onde se situa o Rio das Lajes, que corre nas redondezas. Após três anos de funcionamento, houve uma alteração em sua denominação para Escola Rural Engenho das Lajes, de acordo com o decreto 1.150 do Conselho Diretor da FEDF em 08/09/69. Em 21/10/76, por meio da Resolução nº. 95 do GDF, a escola teve outra alteração de denominação, passando a chamar-se Escola Classe Engenho das Lajes.

Em 1996, a escola passa por uma ampla reforma em suas instalações físicas onde é construído o muro, alguns novos blocos que juntamente com o antigo, formam um conjunto de quatro blocos. Essa nova dimensão dobrou o tamanho da escola em área construída. Entretanto, a comunidade local passou por um processo de crescimento populacional, e ao longo dos anos o espaço disponível para atendimento se tornou muito aquém das novas demandas de atendimento.

No ano de 2009, a escola passou por outra alteração por meio da Portaria nº 497 de 09/12/2009, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF 238/2009. Essa mudança resultou na alteração da denominação. A escola passou a chamar-se, então, Centro de Ensino Fundamental Engenho das Lajes, passando a oferecer novas modalidades de ensino: o Ensino Médio Regular e o 3º segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Em 2013, é então, por iniciativa da comunidade, anexado o Centro Comunitário local ao terreno da escola.

Finalmente, por meio da Portaria 59 de 11/05/2015, a escola passou a ser o Centro Educacional Engenho das Lajes para melhor atender a sua missão educacional. A escola possui um anexo, que recebeu o nome de “Espaço Pedagógico e Administrativo Maria Hilário Ribeiro”, homenageando uma das principais personagens que tornou esse espaço possível. Maria Hilário Ribeiro foi a doadora do terreno onde a escola foi construída.

Hoje a escola dispõe de 12 salas de aula, sala da direção, da vice direção, da secretaria, da coordenação, sala de professores, sala da SEAA, biblioteca, supervisão pedagógica e administrativa, SOE, cozinha e banheiros. Porém, o espaço físico ainda é carente e necessita de atenção governamental, devido ao aumento do número de alunos atendidos nos últimos anos, necessitando de construção da cobertura da quadra de esportes, depósito de alimentos para merenda escolar e implantação da sala de informática e laboratório de ciências.

A escola possui 100% de seus professores com curso superior, num total de 70 docentes. Têm, ainda, 13 servidores da Carreira Assistência à Educação e 14 colaboradores terceirizados. Em seu corpo docente figuram duas professoras que foram ex-alunas da escola,

sendo que uma já aposentou. A escola atende aproximadamente 750 alunos distribuídos em 36 turmas da seguinte maneira: 50 alunos de Educação Infantil, 194 do Ensino Fundamental (anos iniciais), 165 alunos do Ensino Fundamental (anos finais), 122 alunos do Ensino Médio Regular e 143 alunos matriculados na EJA (1º ao 3º Segmento).

A maioria da comunidade escolar é integrada por famílias de baixa renda que, nessa condição, são beneficiárias de programas sociais do GDF e do governo federal. Os pais, em geral, de baixa escolaridade e qualificação profissional, são trabalhadores rurais, operários de construção civil e serviços gerais, ou profissionais liberais sem carteira assinada, e uma minoria de comerciantes e funcionários públicos. Conforme descrito no PPP da escola:

As famílias, em grande parte, são numerosas (média de cinco pessoas por família). Suas moradias, na maioria, pequenas construções de alvenaria, em lotes individuais ou comunitários, localizados em área, sem estrutura básica de asfalto e rede de esgotos ou em propriedades rurais. A região conta com atendimento da CAESB (água tratada), mas muitas residências ainda utilizam cisternas. É comum também o grande número de famílias onde a principal fonte de sustento é a mulher que para trabalhar deixa a responsabilidade dos filhos menores a um mais velho ou a vizinhos ou parentes (PPP, 2021).

Alçado à condição de Parcelamento Urbano Isolado (PUI), por ato do então governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, o Engenho das Lajes destaca-se por intensa atividade agropecuária em todos os seus limites: “Essa condição explica o fato de boa parte das famílias dos alunos que compõem a escola esteja envolvida com alguma atividade rural. Devendo assim, a escola manter as suas características de escola do campo para bem atender a todos”. (PPP, 2021).

3.2 O Projeto Político Pedagógico do CED Engenho das Lajes

Conforme assinala Veiga (1996): “o Projeto Político Pedagógico é político no sentido de compromisso com a formação do cidadão para um tipo de sociedade” (p. 13), por isso deve propor alterações na organização do trabalho pedagógico da escola contemplando as dimensões: pedagógica; administrativa; financeira e jurídica; num processo permanente de reflexão e discussão dos problemas da escola, na busca de alternativas viáveis à efetivação de sua intencionalidade.

No caso do Distrito Federal, um dos elementos constitutivos da gestão democrática (Lei 4.751/2012 - SEDF) é a participação que deve permear todo o processo de construção da Proposta Pedagógica, considerando: a) a existência de diferentes sujeitos sociais ativos na

escola; b) que os sujeitos influenciam e são influenciados nos diferentes espaços de debate; c) que a construção da identidade da escola é resultante das intervenções dos diferentes atores sociais; d) que a escola é um espaço vivo de debate dos problemas e das alternativas para o seu enfrentamento.

Nesse aspecto, para garantir a participação dos seus diferentes sujeitos sociais, o CED Engenho das Lajes conta com ações temáticas, buscando por meio de mecanismos diretos e presenciais (reuniões, assembleias) ou não presenciais (questionários, pesquisas direcionadas as famílias, pais, entre outros.), a participação de toda a comunidade escolar para a construção da Proposta Pedagógica, como instrumento de emancipação e organização do trabalho escolar.

No que diz respeito às questões das atividades do Campo, a atividade econômica produtiva estabelecida nesta região em geral caracterizou-se a partir do modelo tradicional de agropecuária, sendo esta a principal fonte de renda das famílias. Em entrevista realizada com alunos, professores e pais, em 2021, por ocasião da elaboração do PPP da escola, verificou-se que “61,51% informaram ter como principal fonte de renda familiar o trabalho rural.” (PPP, 2021).

Quanto à moradia, 63,59% dos entrevistados informaram residir em chácara; 5,64% em sítio; 6,15% em fazenda e 24,62% em lotes dentro da agrovila. Foi perguntado também para aqueles que trabalham no campo e de lá obtém sua renda, se exerciam a atividade em terra própria, sendo que 27,18% informaram que sim e 72,82% informaram que não.

No que tange ao vínculo empregatício no trabalho rural, verificou-se que 35,90% são caseiros; 0,51% meeiros; 17,95% são autônomos e 45,64% possuem outros tipos de vínculos empregatícios no campo. Procurando-se saber para qual finalidade se produz itens agrícolas, foi informado que 74,36% produzem para consumo próprio; 14,87% para venda e 10,77% para outros objetivos.

Por essas características acima elencadas a Proposta Pedagógica da Escola do Campo tem como princípios fundamentais: “contribuir para a construção de um novo homem e de uma nova mulher; o resgate da cultura do campo; e a valorização dos conteúdos e conhecimentos historicamente construídos pela humanidade através das diversas disciplinas escolares”.

O PPP estabelece que dentre as funções sociais da escola, estão: a) assegurar um ensino de qualidade, formando cidadãos críticos, conscientes e participativos, capazes de

interagir e intervir na realidade e b) ser espaço de conhecimento, cultura, pesquisa e criatividade, onde o aperfeiçoamento constante favoreça o aprimoramento da formação pedagógica e técnico-científica, de forma a responder às necessidades emergentes da sociedade.

Assim, o corpo docente e gestor da escola dão ênfase especial aos valores e atitudes universais, destacando-se o valor na pessoa humana, a esperança, a solidariedade, a competência, a liberdade com responsabilidade, a coerência, o respeito, a honestidade, a dignidade e a justiça. Também são trabalhados valores como disciplina, compromisso ético, humildade, amor, perseverança, companheirismo e cooperação.

Por ser uma escola do campo o CED Engenho das Lajes, se preocupa em contribuir com o fomento de programas e políticas públicas para o campo, o que permite uma tomada de consciência e um posicionamento da sua comunidade, no que tange ao lugar que ela ocupa nesse cenário de luta, por uma sociedade igualitária, que se coloca a favor da fixação do homem no campo, para garantir: “a diminuição do êxodo rural e conseqüente inchaço dos grandes centros urbanos e aumento da pobreza e marginalização da sociedade, a favor dos interesses do campesinato” (PPP, 2021, pg. 30).

Sendo assim, a escola, enquanto instituição de construção do conhecimento, não é apenas um espaço físico de reprodução de um saber pedagógico, e sim, um ambiente de interação e troca dinâmica e contínua de experiências, de um trabalho coletivo da transformação da história e da cultura do país. Dessa forma, o CED Engenho das Lajes compreende o tipo de ser humano que ela necessita ajudar a formar, bem como contribuir com a formação de novos sujeitos sociais que vêm se constituindo no campo hoje, sendo o objetivo geral da escola oferecer Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, com qualidade negociada, construindo conhecimentos de forma democrática e participativa. Em consonância com a Resolução 02 do CNE/ CEB, de janeiro de 2012 em seu artigo 5º, que preconiza uma “ação educativa constituída pela seleção de conhecimentos construídos pela sociedade”, expressando-se por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento de suas identidades e condições cognitivas e socioafetivas, a escola tem por objetivos específicos, dentre outros:

- a) levar o aluno a perceber-se integrante e agente transformador da sociedade, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a melhoria das relações sociais;
- b) reestruturar o trabalho pedagógico, articulando os anos e disciplinas do currículo buscando interdisciplinaridade de forma que a aprendizagem ocorra de forma significativa e realista;
- c) contemplar um estudo da sua própria realidade para levantamento de necessidades específicas, que não se limitem, apenas aos aspectos físicos da Escola, mas as relações interpessoais e aos objetivos que pretende alcançar e
- d) exercitar a democracia e a cidadania, por meio do movimento de ação-reflexão-ação, buscando a participação e o comprometimento do grupo, traçando metas e alcançando objetivos (PPP, 2021. p 32).

A intervenção pedagógica da escola se inspira na Teoria Interacionista, defendida por pensadores como Vigostki e Emília Ferrero e na Pedagogia Crítico-Social dos Conteúdos, proposta por educadores como Demerval Saviani, buscando possibilitar a síntese, levando o aluno a adquirir uma visão mais clara e unificadora da sociedade, partindo do senso comum ao senso crítico. Seguindo esta teoria, a escola almeja garantir a apropriação dos conteúdos escolares e a socialização, favorecendo a democratização da sociedade, por meio da participação ativa e organizada do sujeito. Defende um ensino de qualidade para todas as camadas sociais, pois considera o homem-cidadão, como sujeito ativo na sociedade. O conhecimento deve ser contínuo (estar ligado às experiências dos alunos) e ultrapassar as pressões da ideologia dominante, resultando nas trocas entre o sujeito e o meio social, sendo o professor o mediador desse processo.

Os conteúdos são culturais, universais, incorporados pela humanidade, sendo sempre avaliados a frente das realidades sociais. Usa as técnicas de dirigir a pessoa a sua própria experiência, para que ela possa estruturar-se e agir. O ponto de partida e de chegada do processo educativo é sempre a prática social (Aranha, 1996).

Segundo Saviani, é preciso buscar uma educação “que seja adequada aos interesses da maioria, aos interesses daquele grande existir ou não da sociedade brasileira, explorado pela classe dominante, e não a uma educação que seja reprodutora da situação que esteja em vigor” (Saviani, *apud*: Mercado, 1986. p. 01).

Deste modo, cabe ao professor organizar e planejar as situações de ensino e aprendizagem em sua sala, num planejamento anual, onde se estabelecem os projetos e ações que serão desenvolvidos ao longo do ano letivo, em cada modalidade, sempre primando pelo princípio da interdisciplinaridade. De acordo com o PPP Carlos Mota (p. 124, 125), nesse processo, alguns questionamentos se fazem presentes:

o que se ensina? Para quem se ensina? O que se aprende? O que se faz com o que se aprende na escola? Quem ensina? Quem aprende? Quais as intenções expressas no currículo escolar? Como a comunidade compreende e implementa o currículo? Qual a temporalidade de um currículo?

Por fim, o CED Engenho das Lajes entende que seu Projeto Político Pedagógico deve ser um instrumento capaz de dar protagonismo aos sujeitos do contexto educativo, de modo a dar sequência e efetividade ao processo de ensino-aprendizagem.

3.3 A Regularização Fundiária do CED Engenho da Lajes

Para se compreender o processo de regularização fundiária do CED Engenho das Lajes, em curso, é necessário, antes, fazer uma retrospectiva histórica sobre as características geoespaciais do Distrito Federal e sobre as Diretrizes que norteiam a ocupação dos solos urbano e rural da capital federal e entorno.

3.3.1 O Ordenamento Territorial do Distrito Federal

Os registros históricos da cartografia do Distrito Federal são anteriores ao período desenvolvimentista, do Governo de Juscelino Kubitschek, com mapas assinados pelo Cartógrafo Italiano, Francesco Tosi Colombina desde 1750, até o anteprojeto de Vera Cruz que foi elaborado em 1955 pelos engenheiros Raul Penna Firme, Roberto Lacombe e José de Oliveira Reis, a pedido do marechal e presidente da Comissão de Localização da Nova Capital do Brasil, José Pessoa, um ano antes do Concurso para o Plano Piloto de Brasília, que antecederam a implantação do primeiro plano de ocupação do sítio físico do Distrito Federal.

O primeiro trabalho neste sentido visou apresentar os produtos da cartografia do Projeto Urbanístico de Lucio Costa em 1957, desenvolvidos para a instalação da nova capital. O desenvolvimento e aperfeiçoamento é continuado com as diversas representações no Plano Estrutural de Ordenamento Territorial – PEOT em 1977, Plano de Ocupação Territorial do Distrito Federal – POT em 1985, Brasília Revisitada 85-87 em 1987, Plano de Ocupação e Uso do Solo – POUZO em 1990, Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/92, Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/97 e, mais recentemente, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009. Sucessivamente, esses planos contribuíram para regular o uso e a ocupação do solo – seja ele urbano ou rural.

A dinâmica da ocupação do Distrito Federal, teve início com a implantação do Projeto do Plano Piloto de Lucio Costa, vencedor do Concurso Público, como o primeiro passo para consolidar Brasília como a nova Capital do Brasil. Foi a partir do Plano de Lucio Costa, que os demais planos se desenvolveram e direcionaram suas ações de planejamento para um modelo de ocupação “polinucleada” e rarefeita. A configuração urbana atual do Distrito Federal está estreitamente relacionada com os Planos de Uso e Ocupação do Solo, cujos mapas foram elaborados para cada um deles a fim de regular o uso e a ocupação do solo. É esse mapeamento que revela o processo de ocupação determinado pelos mapas dos Planos Diretores, anteriormente elaborados, a fim de entender a dinâmica dos processos de ocupação exibida nos mapas dos planos atuais.

3.3.2 O Macrozoneamento do Distrito Federal

O macrozoneamento do Distrito Federal é um dos instrumentos mais importantes dos planos diretores, estabelecendo um referencial espacial para o uso e a ocupação do solo na cidade, em concordância com as estratégias de política urbana. Ele é um referencial geral para o município, – o DF é uma unidade da Federação do Brasil, com competência legislativa de Estado e Município, conferindo coerência para sua lógica de desenvolvimento. Por esse motivo, deve ser utilizado para superar o caráter de "colcha de retalhos", presente em grande parte dos zoneamentos tradicionais, nos quais é difícil, senão impossível, deduzir a lógica por trás dos índices e demais diretrizes atribuídas a cada uma das zonas. Além disso, o macrozoneamento deve ser um referencial espacial geral para o município, superando o caráter estritamente normativo do "pode" ou "não pode". Os requisitos para definição do macrozoneamento são: a) abranger toda a área do município; b) contemplar a diferenciação entre área urbana, área ou zona rural e áreas de conservação ambiental, ou seja, as porções do território que podem ser parceladas e utilizadas para fins de urbanização e aquelas onde isso não é possível; c) antes do macrozoneamento, deverá ser delimitado o perímetro urbano, área ou zona rural e áreas de interesse ambiental que seguem as definições específicas.

O perímetro urbano é a delimitação da porção do território onde se encontra a área urbana e a área de expansão urbana, representada pela área onde se pretende expandir a área urbanizada para fins previamente definidos. Sendo assim, a área ou zona rural é a região que não integra o perímetro urbano, fundamental para a segurança alimentar e a redução da

dependência externa para alimentos, além de ter vocação para o ecoturismo ou turismo rural. Pode ainda receber atividades de processamento industrial ou semi-industrial dos produtos oriundos do cultivo e/ou criação agrícola, para a melhoria da qualidade de vida da população local e para a proteção dos ecossistemas regionais, com destaque à produção potável de água para a o desenvolvimento agrícola, para a produção de proteína animal, para piscicultura, para avicultura e para a sustentabilidade do consumo humano.

3.4 A Regularização Fundiária do CED Engenho da Lajes

O processo de regularização fundiária de um terreno utilizado por escola pública, deve obedecer às etapas, nas quais cada passo do processo é entregue ao órgão público responsável por delegar suas atribuições, conforme ilustra o Fluxograma (Figura 01), a seguir:

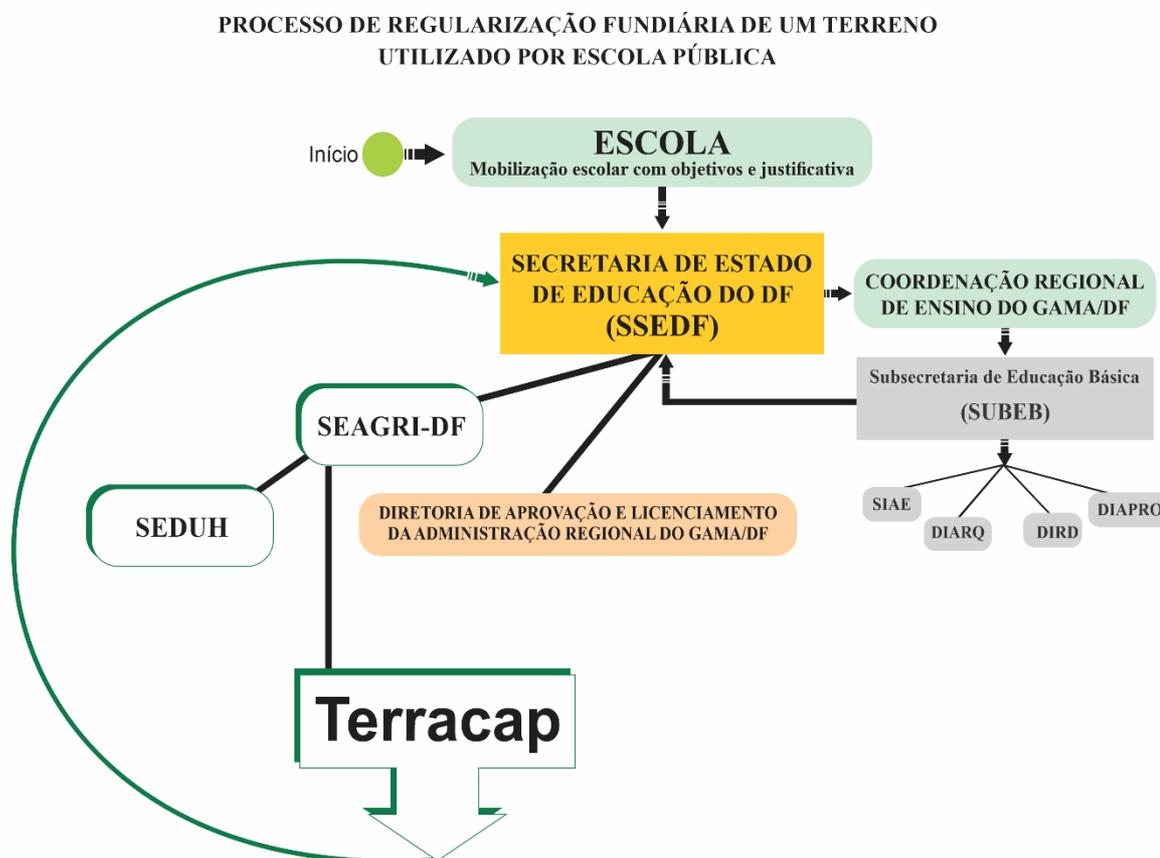


Figura 01. Fluxograma: Processo de Regularização Fundiária de terreno utilizado por Escola Pública
 FONTE: o autor

O Fluxograma ilustra de forma clara, como deve ser seguido o processo de Regularização Fundiária no CED Engenho das Lajes, sendo necessário:

ETAPA 01 - Mobilização da comunidade escolar (professores, servidores, estudantes, pais e lideranças comunitárias) para levar aos órgãos governamentais a demanda pela regularização fundiária, mediante processo específico com justificativas e objetivos;

ETAPA 02 - A demanda é encaminhada, preliminarmente, à Coordenação Regional de Ensino do Gama que, por sua vez, a remete à Subsecretaria de Educação de Básica (SUBEB) da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

ETAPA 03 - Ato contínuo, a SUBEB envia a demanda à Subsecretaria de Infraestrutura Escolar (SIAE) que solicita parecer à Diretoria de Arquitetura (DIARQ), Diretoria de Engenharia (DIRD) e Diretoria de Aprovação de Projetos e Articulação de Recursos de Obras (DIAPRO);

ETAPA 04 - Concluídas as etapas de trâmite interno na Secretaria de Estado de Educação, o processo é remetido à Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção Diretoria de Aprovação e Licenciamento da Administração Regional do Gama;

ETAPA 05 - Paralelamente a isso, a SEEDF encaminha à demanda, à Secretaria de Agricultura do Distrito Federal (SEAGRI-DF);

ETAPA 06 - A SEAGRI-DF, encaminha à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) e;

ETAPA 07 - A SEAGRI, encaminha à Terracap, que após os estudos técnicos emitir a concessão de uso e o devolve à SEEDF.

Portanto, a regularização tem outro aspecto positivo, na medida em que, certamente, facilita a elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais e orçamentários relativos às reformas e adequações destes prédios.

4. PERSPECTIVAS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise documental da historiografia jurídica do acervo da Associação dos Produtores Rurais e Moradores do Engenho das Lajes (APREMEL) (Anexo A) e dos Órgãos Públicos do GDF pesquisados, encontramos o despacho no “SEI-GDF RA-II/GAB Brasília-DF, 14 de maio de 2019 - À DIDOT. Senhora Administradora:

Ao tempo em que a cumprimento, solicito especial atenção deste Setorial quanto à identificação correta do imóvel mencionado no documento SEI nº 21069093 - Ofício do Diretor do CED Engenho das Lajes, bem como sobre a titularidade do referido imóvel, e se há inscrição registrada no Cartório Competente.

Segundo o Ofício Nº 555/2020 - SEAGRI/GAB, de 08 de abril de 2020, a tramitação do processo de legalização busca uma “solução conjunta visando a regularização de áreas ocupadas por escolas públicas localizadas na Macrozona Rural”, visto que essa regularização traz uma série de benefícios para a escola que terá viabilidade de obtenção de recurso para reforma ou ampliação. Continua o documento: “Outro dado importante de se mencionar é que em algumas dessas áreas existem edificações realizadas pela SEAGRI, sem utilização e que podem ser destinadas, também, à Secretaria de Estado de Educação, proporcionando melhor aproveitamento”. Identificou-se a tramitação na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP os processos SEI nº 00072-00002147/2019-45, 00072-00003143/2019-84, 00072-00000729/2020-21 e 00072-00001105/2019-97, que definem, dentre outros aspectos, as poligonais dos terrenos. Encontramos ainda, o conjunto de documentos comprobatórios dos processos de Luta por meio da mobilização da comunidade Lajense presente no Processo SEI nº 000800.00077287/2019-96, que se seguem:

Ata da Assembleia da Associação dos Produtores Rurais e Moradores do Engenho das Lajes (APREMEL), na qual consta o assentamento da reivindicação da comunidade da construção da quadra de esporte; ofício à Senhora Uliana Gonçalves Navarro, Administradora Regional do Gama, remetido pelo Senhor Arquiariano Bites Leão, Diretor do CED Engenho das Lajes; abaixo-assinado em apoio à construção da quadra poliesportiva do (CEDEL). Para que se possa ter o processo de regularização fundiária da área destinada à quadra esportiva, precisa-se da regularização fundiária do Núcleo Rural Engenho das Lages, tendo em vista que a unidade geográfica, já fora de marcada a sua poligonal, tendo em vista, que por meio do Decreto 437, de 25 de agosto de 2017, fora sancionado pelo governador Rodrigo Rollemberg. Para isso, no entanto, a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, por em novembro de 2018, passa a dar o meio técnico para esse procedimento onde consta no item II do Mapa de Zoneamento das Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo e de Sistema Viário da DIUR 12/2018 e no item III da Tabela de Parâmetros estabelecidos pelo PDOT, para PUI de Interesse Social, e no item IV da Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo para os novos parcelamentos da DIUR 12/2018 - PUI engenho das Lages”: “SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO PORTARIA Nº 154, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 Aprova as Diretrizes Urbanísticas DIUR 12/2018, aplicáveis ao Parcelamento Urbano Isolado - PUI Engenho das Lages, na Região Administrativa do Gama - RA II, e dá outras providências. O Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, o art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, o art. 6º, caput, e parágrafo único, do art. 7º, da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e o que consta do Processo SEI nº 00390-00004836/2018-56, resolve: Art. 1º Aprovar as Diretrizes Urbanísticas aplicáveis ao Parcelamento Urbano Isolado - PUI Engenho das Lages, na Região Administrativa do Gama - RA II. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário”.

A conclusão da doação do imóvel para a edificação da quadra esportiva ocorreu por meio do Termo de Cessão de Uso GERUR/DIRES Nº O1/201900080-00096377/2019-86 – GDF (Anexo B), que decide em suas Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo tem por objeto a cessão de uso ao Cessionário, por meio de sua Secretaria de Estado de Educação, da área abaixo discriminada, do imóvel de localização da área cedida: Fazenda Engenho das Lajes. Imóvel desapropriado em comum, pertencente à Terracap e outros, conforme os registros R.1 da matrícula nº 613. R.1 da matrícula nº 614 e R.1 da matrícula nº 615, todas do 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal - Área Cedida: 0,0487ha (zero hectares, quatro ares e oitenta e sete centiares), ou seja, 487,05m: (quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados) - situação: Entre a BR-060 - (Km 30.28) e o Centro Educacional Engenho das Lajes.

A conclusão do Processo de doação do imóvel se dá por definitivo, com edificação da quadra. Esse processo foi frutífero a partir da doação dos valores necessários para custear a construção, como a realizada pela Secretaria de Educação à escola, no valor cem mil reais do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). Esses recursos são arrecadados por meio das penalidades aplicadas em função de improbidades administrativas praticadas contra a Administração Pública. Para receber os valores o CED Engenho das Lages abriu conta específica para receber os respectivos valores no Banco Regional de Brasília (BRB), Banco Público do Distrito Federal, para que se conclua essa luta com a obra da quadra (Anexo C).

No que diz respeito à escola em análise, a pesquisa identificou que o estudo documental historiográfico permite compreender a trajetória de luta da comunidade lajense desde a sua concepção da necessidade um equipamento público de educação, a luta por esse equipamento educacional contribuiu para o desenvolvimento e consolidação da cultura de uma educação de qualidade para a população local. Essa unidade de ensino tem seu nascimento a partir da existência do então povoado Engenho das Lages que foi elevado a condição de Agrovila por meio da Lei Distrital 721 de 13/07, sancionada pelo então governador Joaquim Roriz, e foi constituído no Núcleo Rural Engenho das Lages, Lei Distrital 721 de 13/07/1994 que cria o Núcleo Rural Engenho das Lages na Região Administrativa do Gama.

A Lei distrital transforma em Agrovila o povoado ali existente e dá outras providências em seu: Art. 2º - Para otimizar as relações de causa e efeito das estruturas

⁵ www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/a0ba2d3129f64ba6883f80bf8ff81cd4/Portaria_

fundiárias e socioeconômicas do Núcleo Rural e da Agrovila Engenho das Lages com as características ambientais da região, será observada a seguinte legislação específica do Distrito Federal:

I - Lei nº 041/90, que trata da Política Ambiental do Distrito Federal;

II - Decreto nº 898/90, que trata do Macrozoneamento da Ocupação do Solo do Distrito Federal.

É o que se conquistou até a presente data, mas há muito ainda a se fazer.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARROYO, M. G. **Outros sujeitos, outras pedagogias**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

CALDART, Roseli; PEREIRA, Isabel; ALENTEJANO, Paulo; FRIGOTTO, Gaudêncio. **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. Expressão Popular. 2013.

CAMPELLO, S. M. C. R. A etnografia na Educação do Campo: uma proposta de formação de pesquisadores nas comunidades escolares. In SILVA, H.T; CAPORAL, F. R & COSTABEBER, J. A. **Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável**. Porto Alegre, v.3, n.2, abr./jun.2002.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. **Resolução** nº 1/2018-CEDF, de 27 de dezembro de 2018, Brasília: SEEDF, 2018.

FERNANDES, Bernardo Mançano; CERIOLI, Paulo Ricardo; CALDART, Roseli Salete. **Primeira Conferência Nacional** “Por uma educação básica do campo”: texto preparatório. In: ARROYO, Miguel Gonzalez; CALDART, Roseli Salete; MOLINA, Mônica Castagna. **Por uma Educação do Campo**. Petrópolis: Vozes, 2004.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

LEI DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO - **Lei 4.75/2012, 2012**.

GONÇALVES, Francysco Pablo Feitosa; TEIXEIRA João Paulo Fernandes Allain. **As evoluções históricas e a “historiografia” dos juristas** <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/512454/001041594.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

MEC. Lei 9394/96. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF, 1996.

EDUCAÇÃO DO CAMPO: **marcos normativos**. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização; Diversidade e Inclusão (MEC/ Secadi, 2012).

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Câmara de Educação Básica**. Resolução CNE/CEB 1, de 3 de abril de 2002. **Diretrizes Operacionais para a Educação Básica das Escolas do Campo**, 2012a.

Programa Escola da Terra – <http://portal.mec.gov.br>. **O Inventário Social, Histórico e Cultural**: uma proposta pedagógica de integração curricular para as unidades escolares do campo da SEEDF. SEEDF: Brasília. 2016.

ANEXO A: ABAIXO-ASSINADO EM APOIO À CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CEDEL.

ABAIXO-ASSINADO EM APOIO À CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CEDEL

Ilma. Sra.

ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA-DF.

Dra. JULIANA GONÇALVES NAVARRO.

Os abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na Agrovila Engenho das Lajes, Gama-DF, concordam com o fechamento da Rua CALDEIRAS, apenas no trecho que fica entre o CENTRO EDUCACIONAL ENGENHO DAS LAJES e o Posto da CAESB, para que a mesma seja anexada ao CENTRO EDUCACIONAL ENGENHO DAS LAJES, com o fim de edificar uma quadra poliesportiva dando aos alunos e professores, maior segurança, uma vez que a única quadra existente na comunidade fica distante da mesma, tendo seu acesso dificultado devido a necessidade da travessia da Rodovia Federal 060, o que coloca a vida dos alunos em risco, fato que contraria o Art. 227 da CF e o art 4º do ECA. Legislação que prediz: -

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

Informa ainda, que, conforme Ata da Assembleia da Associação dos Produtores Rurais e Moradores do Engenho das Lajes, APREMEL, com o devido registro no Cartório do 1º Ofício Civil das Pessoas Jurídicas, de Brasília-DF, documento anexo, foi aprovado pela plenária a doação do citado trecho da Rua Caldeiras para fins de construção da quadra Poliesportiva por parte do CEDEL.

Desta feita na certeza de sermos atendidos, encaminhamos esse documento em três folhas numeradas e assinadas pelos moradores, e em duas vias que serão protocoladas em seu Gabinete.

Nomeamos o Diretor do CED Engenho das Lajes, Srº Arquiariano Bites Leão, brasileiro, casado, professor, RG nº 467.245 SSP/GO, CPF nº 187.013.611-04, fone (61) 99961-4482, como nosso representante, caso V.S.ª necessite de outras informações.

Engenho das Lajes-DF, 15 de fevereiro de 2019.

ASSINATURA POR EXTENSO (NOME COMPLETO)	DOC. IDENTIDADE	ENDEREÇO
Séferia da Silva Gomes	1.577.826	R. Doutor Nascimento
Edson Rodrigues Ferreira	2.265.086	Doutor NASCIMENTO
Antônia Rodrigues da Silva	2.720.282	Rua Doutor Nascimento
Joanna Rodrigues da Silva	3.778.561	Rua Doutor Nascimento

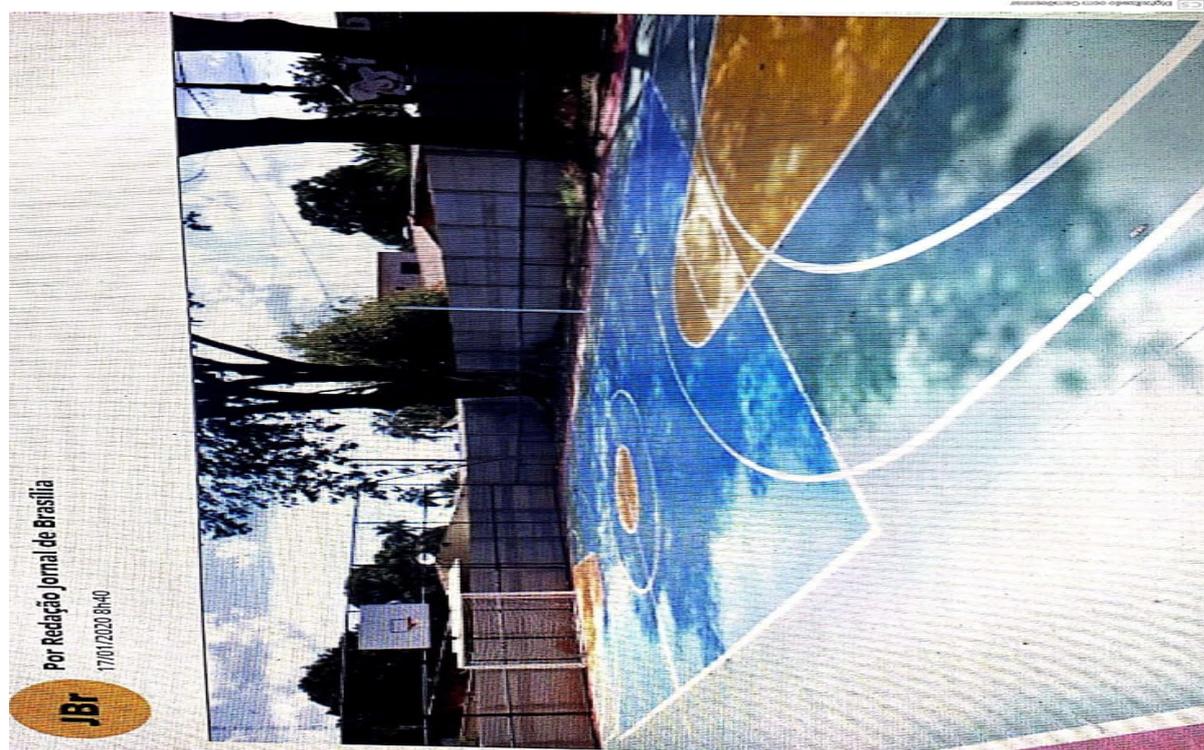
Abaixo-assinado Comunidade (21068895)

SEI 00080-00077227/2019-96 / pg. 70

09

 Digitado em 02/03/2019

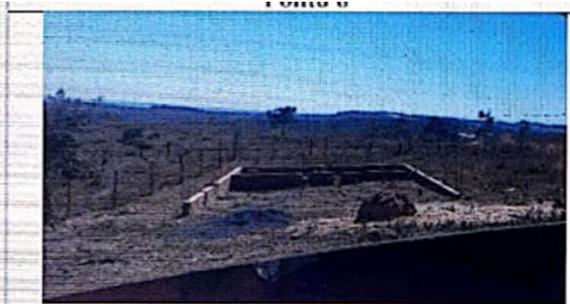
ANEXO B: TERMO DE CESSÃO DE USO ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E O DISTRITO FEDERAL



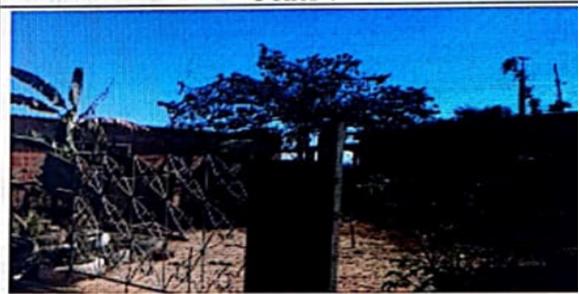
Por Redação Jornal de Brasília

17/01/2020 8h40

JBr



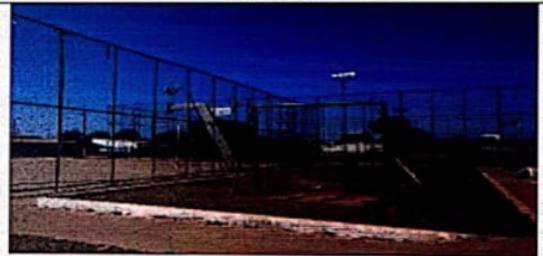
Ponto 8



Ponto 9



Ponto 9



Ponto 9

